



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTA

LEI Nº 800/2017

“Autoriza o Município de Itamarati de Minas/MG a promover a doação de terreno à “COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜIFEITO DE PETRÓLEO (GLP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob o nº 33.749.946/0001-04, sediada no Município de Itamarati de Minas/MG”.

O Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, faz saber que a Câmara

Municipal de Itamarati de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a doação formal de bem imóvel e os direitos dele proveniente, à “COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜIFEITO DE PETRÓLEO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob o nº 33.749.946/0001-04, sediada no Município de Itamarati de Minas/MG, que se destinará para construção de sua sede.

Art. 2º- O bem imóvel referido no artigo anterior, é o Lote 01, quadra “a”, Loteamento Vento da Colina, com área de 365,32m², medindo 14,80 metros de frente para a Avenida Ricardo Zanela; 12,11 metros nos fundos com área verde; 26,29 metros do lado direito com rede de esgoto e águas pluviais e Cleide A. Vieira e 26:06 metros no lado esquerdo com o lote 02, Matrícula nº 31.116, de 17/12/2015, Cartório de Registro de Imóveis de Cataguases/MG.

Art. 3º- No instrumento de doação terá de constar cláusula de reversão do bem imóvel ao patrimônio público, caso a conclusão da obra não ocorra nos próximos dois anos ou se fora alterada a destinação do bem doado.

Art. 3º A Doação será a título gratuito e não oneroso, não representando quaisquer ônus para o Município, cabendo todos os encargos da presente doação ao donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itamarati de Minas, 14 de junho de 2017.

Hamilton de Moura Filho

Prefeito Municipal